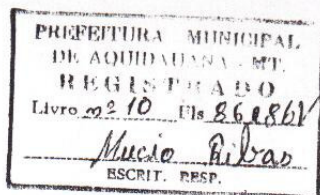


XXXXXXXX



L P I 1º 683/74

Declara de Utilidade Pública os imóveis que especifica e dá outras providências.

#### O PEE DO MUNICÍPIO

Fago saber, que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - São declarados de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, os seguintes imóveis constantes do mapa nº 69 de Zona Industrial de / Cidade:

- 1 - Terreno de propriedade de Miguel Benedito Macó pulos, situado à rua Quintino Bocaiuva, medindo 11x36 metros com área de 396 metros quadrados;
- 2 - Terreno de propriedade de Apídio de Araújo Le-mos, situado à rua Quintino Bocaiuva, medindo / 10x36 metros com área de 360 metros quadrados;
- 3 - Terreno de propriedade de Adon Brito Garcia, / situado à rua Manoel Antonio Facc de Barros, me-dindo 10x62,5 metros com área de 625 metros qua-drados;
- 4 - Terreno e casa de propriedade de Arnaldo Vergon-ze ou Florenço Servia ou quem dê direito, situa-do a Rua Manoel Antonio Facc de Barros, medindo 11x42 metros com área de 462 metros quadrados.

Artigo 2º) - Os imóveis declarados no artigo 1º destinar-se-ão a construção do prédio do Fórum de Aquidau-ana.

Artigo 3º) - O Prefeito Municipal poderá permutar com os pro-prietários dos imóveis constantes do artigo 1º, áreas de propriedade do Município em igualdade de valores.

- Continua...

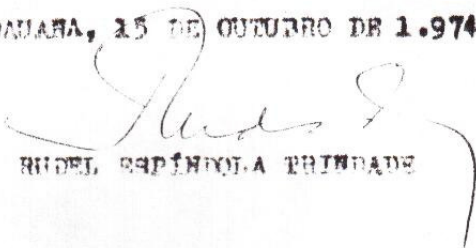
XXXXXX

Continuação...

Artigo 4º) - As despesas decorrente com a execução da presente Lei correrão a conta de verba específica do Orçamento, suplementada se necessário.

Artigo 5º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 15 DE OUTUBRO DE 1.974.

  
RUYEL ESPÍNOLA TRINDADE